

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP

Aos 05 de Dezembro de 2022, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 5674/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 035/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 24.428.855/0001-86						
ENDEREÇO: Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinho – MA						
REPRESENTANTE: Adalto dos Santos						
E-MAIL: Adalto.santos2204@gmail.com				TEL.: (98) 99121-8637		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
0005	AMEIXA EM CALDA	MARATÁ	UND	676	9,80	6.624,80
0007	ARROZ AGULHINHA BRANCO	PAINHO	KG	26.247	3,48	91.339,56
0009	AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA	MARATÁ	UND	533	2,90	1.545,70
0010	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	FORTALEZA	UND	7.605	4,00	30.420,00
0011	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	FORTALEZA	UND	6.961	4,00	27.844,00
0012	CREMOGEMA TRADICIONAL MAIZENA	MAIZENA	UND	3.078	3,48	10.711,44
0013	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PURO	PACOTE	26.433	5,90	155.954,70
0014	CALDO DE GALINHA E CARNE	ARISCO	CX	260	12,50	3.250,00
0015	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	NESTLÉ	UND	1.976	2,90	5.730,40
0016	CEREAL A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS	NESTLÉ	UND	2.600	2,29	5.954,00
0017	CEREAL A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS	NESTLÉ	UND	1.040	2,90	3.016,00
0018	CEREAL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO	NESTLÉ	UND	1.638	2,90	4.750,20

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0019	CHÁ DE CAMOMILA	MARATÁ	CX	260	2,89	751,40
0020	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	MARATÁ	CX	390	2,89	1.127,10
0023	CREME DE LEITE	PIRACANJUBA	UND	4.550	2,45	11.147,50
0024	ERVILHA EM CONSERVA	KINOR	UND	2.423	2,45	5.936,35
0028	FARINHA LÁCTEA	NESTLÉ	UND	1.950	4,85	9.457,50
0029	FARINHA NATURAL DE MANDIOCA CORAMARELA	NATURAL	KG	4.680	4,49	21.013,20
0031	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	CAMIL	KG	9.698	5,25	50.914,50
0032	FEIJÃO PRETO TIPO I	CAMIL	KG	6.760	5,25	35.490,00
0033	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DESOJA	NESTLÉ	UND	780	39,00	30.420,00
0036	LEITE EM PÓ INTEGRAL	NINHO	UND	21.045	14,99	315.464,55
0037	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	BOM SABOR	UND	12.350	2,49	30.751,50
0040	MASSA PARA SOPA	KINOR	UND	5.200	2,90	15.080,00
0041	MILHO EM CONSERVA	QUERO	UND	2.028	2,39	4.846,92
0045	PÓ PARA GELATINA	LUAL	UND	2.000	3,99	7.980,00
0046	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHO	CAMIL	KG	962	4,50	4.329,00
0047	SAL REFINADO IODADO	NOTA 10	PACOTE	3.016	0,79	2.382,64
0048	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	PESCADOR	CX	837	4,35	3.640,95
0049	SARDINHA NO EXTRATO DE TOMATE.	PESCADOR	CX	975	4,09	3.987,75

VALOR TOTAL: R\$ 901.861,66 (Novecentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinda/MA, 05 de Dezembro de 2022.

[assinatura]
Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

[assinatura]
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

[assinatura]
Adalto dos Santos
representante legal do fornecedor registrado

[assinatura]